



Diário Eletrônico (apenas matérias  
ADMINISTRATIVAS) nº 46  
Disponibilização: 11/03/2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## **PORTARIA CORE Nº 2538, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre alterações parciais das Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação determinadas pela Portaria CORE nº 2439, de 15 de dezembro de 2020.

**A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 6º, inciso VII, da Lei 5.010/1966; 14 a 16, da Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal; 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, conforme permitirem as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de postura conservadora com relação a medidas preventivas para preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados e usuários do sistema de Justiça;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo anunciou, no dia 03 de março de 2021, a regressão de todo o Estado à fase vermelha do Plano São Paulo, no período de 06 a 19 de março de 2021, com o objetivo de controlar o avanço da pandemia da Covid-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta PRES-CORE nº 10, de 03/07/2020, que dispõe que na fase vermelha fica suspenso o trabalho presencial no Tribunal e em todos os fóruns e unidades administrativas da Justiça Federal, mantendo-se o atendimento de forma exclusivamente remota;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 15, de 26 de fevereiro de 2021, que prorrogou até 30 de abril de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecidas pela Portaria Conjunta nº 10/2020;

**CONSIDERANDO** a previsão de realização de correição geral ordinária e inspeção administrativa de avaliação nas Subseções Judiciárias de **Piracicaba (9ª) e de Americana (34ª) e Jundiaí (28ª)**, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos períodos de 15 a 19 e 22 a 26 de março de 2021, respectivamente;

**CONSIDERANDO** o grau de virtualização dos processos ativos (tramitação líquida), com dados de 21/01/2021, nos termos da planilha enviada pelo Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ, em 26/01/2021;

**CONSIDERANDO** os levantamentos de dados a partir de relatórios gerenciais do sistema PJe informativos dos processos digitalizadas após a primeira etapa das correições realizadas nas Subseções Judiciárias de **Piracicaba e Jundiaí**, e que ainda aguardam conferência para posterior movimentação, situação processual que torna inócua a atividade correcional no presente momento, bem como a consulta ao sistema de acompanhamento processual Mumps/Siapreweb que aponta reduzido número de processos físicos remanescentes;

**CONSIDERANDO** os levantamentos de dados a partir de relatórios gerenciais do sistema PJe informativos dos processos digitalizadas após a primeira etapa da correição realizada na Subseção Judiciária de **Americana**, bem como a consulta ao sistema de acompanhamento processual Mumps/Siapreweb, que indica considerável número de processos físicos remanescentes;

**CONSIDERANDO**, por fim, os apertados Calendários de Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação determinados pelas Portarias CORE n°s 2439, de 15 de dezembro, e 2444, de 16 de dezembro de 2020, somados às incertezas da comunidade científica quanto ao potencial de transmissão da COVID-19, agravado pela detecção no âmbito mundial de novo surto da doença, além de circulação de variantes do vírus, a imporem a manutenção das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde por tempo indeterminado, até que a situação esteja minimamente controlada no país;

**RESOLVE**, *ad referendum* do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região:

**Art. 1º - Cancelar a realização de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação** determinadas pela Portaria CORE n° 2439, de 15 de dezembro de 2020, **nas unidades das Subseções Judiciárias de Piracicaba e de Americana e Jundiaí**, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, designadas para os períodos de 15 a 19 de março e 22 a 26 de março de 2021, respectivamente;

**Art. 2º - Determinar às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Piracicaba e às 1ª e 2ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Jundiaí** a conferência e movimentação no sistema PJe dos processos digitalizados após a primeira etapa da correição realizada, no prazo de 90 (noventa) dias, para possibilitar a realização dos trabalhos correcionais, de forma remota, em novo período a ser oportunamente estabelecido;

**Art. 3º - Determinar a realização, presencialmente, da segunda etapa da Correição Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Americana**, bem como da Inspeção Administrativa de Avaliação na mesma Subseção Judiciária, em novo período, a ser oportunamente estabelecido;

**Art. 4º – Determinar:**

4.1 - à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta Portaria, certificando-se no processo:

4.1.1 - aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram instaladas as unidades judiciárias de que tratam esta Portaria e às suas secretarias e setores administrativos respectivos;

4.1.2 - aos seguintes órgãos, por mensagem eletrônica, para ciência:

4.1.2.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

4.1.2.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

4.1.2.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

4.1.2.4 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

4.1.2.5 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2 – aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram instaladas as unidades judiciárias de que tratam esta Portaria a comunicação necessária, tendo em vista a providência do art. 61, §2º, do Provimento CORE 1/2020.

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.**



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 10/03/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7506825** e o código CRC **A2F80A95**.